

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), SCM Serviço Comunicação Multimídia, SMP Serviço Móvel Pessoal e fornecimento de equipamentos de TI, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA  
MODALIDADE PREGÃO**

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º<sup>1</sup> DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, A PREFEITURA DE IPERÓ, POR MEIO DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR QUE NÃO EXITARÁ EM PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM COM O PACTUADO NESTE EDITAL.

ENTRE AS PENALIDADES POSSÍVEIS, A PREFEITURA DE IPERÓ PODERÁ APLICAR ADVERTÊNCIAS, MULTAS, SUSPENDER E IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS, NOS TERMOS DO QUE LHE FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DESSA FORMA, A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETERÁ SANÇÕES A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL E DAS DEMAIS COMUNICAÇÕES PERTINENTES.

POR ESSAS RAZÕES, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA CONSTANTE DO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

LEMBRAMOS AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA E APLICÁVEIS, EXCLUSIVAMENTE, EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E QUE SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

POR FIM, RATIFICAMOS QUE É INDISPENSÁVEL E OBRIGATÓRIO QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUIVEL VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AOS PREGOANTES EM GERAL.

**Cássia de Sousa Melo**

**Pregoeira**

<sup>1</sup> Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 - PROCESSO Nº 34/2017**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial

**DEPARTAMENTO REQUISITANTE:** Secretaria de Administração e Finanças

**TÍTULO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), SCM Serviço Comunicação Multimídia, SMP Serviço Móvel Pessoal e fornecimento de equipamentos de TI, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por lote

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 20/09/2017

**HORÁRIO:** 9 horas

**LOCAL:** Avenida Santa Cruz, nº 355 - Jardim Santa Cruz – Iperó/SP - Paço Municipal

**1. PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), SCM Serviço Comunicação Multimídia, SMP Serviço Móvel Pessoal e fornecimento de equipamentos de TI, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme Anexo I, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 618/2005 e, de forma subsidiária, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações posteriores) além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.2. Os documentos relativos ao “CREDENCIAMENTO” e aos ENVELOPES “Nº 1 - PROPOSTA” e “Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO”** serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame **com início às 9 horas no dia 20 de setembro de 2017** e com a condução dos trabalhos pelo pregoeiro e equipe de apoio.

**1.3.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos que dele fazem parte integrante.

**1.4.** Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Padrão;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Concordância com os termos do Edital;

Anexo VII - Modelo de declaração de fato impeditivo; e

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), SCM Serviço Comunicação Multimídia, SMP Serviço Móvel Pessoal e fornecimento de equipamentos de TI, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**3.2.** Será vedada a participação:

**3.2.1.** De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993;

**3.2.2.** De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a (o) Prefeitura Municipal de Iperó, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações);

**3.2.3.** De quem estiver em processo de concordata ou falência;

**3.2.4.** Sob a forma de consórcio.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme Anexo IV deste Edital.

**4.2.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

**4.2.1.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

**4.2.2.** Instrumento público ou particular de procuração com poderes para formular ofertas, negociar preços, interpor recursos ou deles desistir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor e acompanhado dos documentos elencados no item 4.2.1 e dos documentos de eleição dos seus administradores.

**4.3.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.4.** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.5.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**4.6.** A ausência de credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo em caso de autorização expressa do Pregoeiro.

**4.7.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.8.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

**4.9.** Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENVELOPE Nº 2**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**5. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº 1 e 2 de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital.

**5.2.** A declaração de microempresa ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº 1 e 2, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** O Anexo II – Modelo de Proposta Padrão, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta.

**6.2.** Deverão estar consignados na proposta:

**6.2.1.** Dados Cadastrais contendo nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

**6.2.2.** Indicação do número do Processo e do Pregão Presencial;

**6.2.3.** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste Edital;

**6.2.4.** Indicação obrigatória do valor unitário da tarifa, valor mensal, valor anual e preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como, com a inclusão, além do lucro, de todas as despesas e custos, inclusive, custos com transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação;

**6.2.5.** Número do registro da empresa na ANATEL;

**6.2.6.** Prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação na sessão pública.

**6.3.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**6.4.** A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital, dos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

**6.5.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada por meio mecânico ou eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**7.1.** Para efeitos de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos constantes deste item e conforme abaixo relacionados.

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/1993):**

**7.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (em caso de sociedades comerciais) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (em caso de sociedades civis), acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou de prova da diretoria em exercício;

**7.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.3.** Os documentos relacionados no item 7.2. não precisarão constar do **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO** quando tiverem sido apresentados para o **CREDENCIAMENTO** neste Pregão.

#### **7.4. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993):**

**7.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.4.2.** Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da instituição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**7.4.3.** Certidão de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal da sede da licitante emitidas pelos órgãos arrecadadores, atinentes à atividade da licitante, ou, outra prova equivalente, na forma da Lei;

**7.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa (CNDT);

**7.4.5.** Certidão de regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social (INSS) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.5.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**7.5.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.5.3.** Caso a regularização da documentação não seja efetivada no prazo previsto no subitem 7.5.2, o licitante decairá de seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e convocando-se os licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**7.5.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior ao julgamento das propostas e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) deverão apresentar, também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresas de pequeno porte (conforme o caso) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

**7.5.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante no item 7.5.4., eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

## **7.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal nº 8666/1993):**

**7.6.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**7.6.1.1.** A comprovação se dará mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado, no qual esteja indicado que a empresa já executou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

**7.6.1.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

**7.6.2.** Declaração de que a licitante possui Contrato de Concessão ou Termo de Autorização para a prestação dos serviços de telecomunicação licitados, devidamente outorgada pelo poder concedente, nos termos da legislação em vigor.

**7.6.3.** Declaração de que a licitante encontra-se em situação regular frente a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e que, em sendo a vencedora da licitação, fornecerá cópia do registro naquele órgão em até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação pelo Pregoeiro.

#### **7.7. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993):**

**7.7.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

**7.7.2.** Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo V.

#### **7.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.8.1.** É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Iperó, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 7.3, 7.4 e 7.5 deste item 7, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

**7.8.2.** O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.4 e 7.6 deste item 7, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

**7.8.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1.** A sessão de processamento do Pregão será aberta no horário e local indicados no preâmbulo, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

**8.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo VI deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

**8.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste instrumento, em especial, as que tenham objeto que não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste ato convocatório e as que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**8.4.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros e tomando-se como corretos os preços unitários, sendo que as eventuais correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.4.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.5.** O julgamento será feito pelo valor de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**8.6.** O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta.

**8.7.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as menores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.8.** No caso de empate nos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.9.** Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.10.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**8.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 1,00 (um real)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**8.11.1.** Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.11.2.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**8.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.12.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

**8.13.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.14.** Considerada aceitável a **MENOR OFERTA**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

**8.15.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.16.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.17.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**8.18.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **ENVELOPE Nº 2**, contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** da empresa.

**8.19.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

**8.20.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

**8.20.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de **HABILITAÇÃO** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão e até a decisão sobre a habilitação, inclusive, mediante a substituição e apresentação de documentos ou a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.20.2.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico deverão ser anexados aos autos, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.20.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, sendo que ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos exigidos por este Edital, a licitante será inabilitada.

**8.21.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.22.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**9.2.** As impugnações devem ser protocoladas na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** e dirigidas ao subscritor deste Edital que decidirá no prazo de 1 (um) dia anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

**9.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**9.2.2.** Não serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnações pelos meios postal, eletrônico ou via fac-símile.

**9.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**9.4.** Em face dos atos do Pregoeiro caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias.

**9.4.1.** O prazo começará a fluir a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.4.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.3.** As razões de recurso deverão ser protocolizadas no prazo supra junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente Edital, em dias úteis, no período compreendido entre 8 e 16 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

**9.4.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.4.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.5.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme previsto no Anexo III.

**10.1.1.** O contrato será formalizado, com observância das disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber e, será subscrito pela autoridade competente.

**10.2.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e da Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a licitante será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não se efetivar a contratação.

**10.4.** A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** para assinar o termo de contrato.

**10.5.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.3, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública com vistas a celebração da contratação.

**10.5.1.** A sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.).

**10.5.2.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 7 e 8 deste Edital.

**10.6.** A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

**10.7.** A emissão da Ordem de Serviços e a fiscalização da execução dos serviços serão de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças.

**10.8.** O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**.

**10.9.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, conforme artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações).

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** São obrigações da Contratada:

**11.1.1.** Executar todos os serviços constantes do Anexo I;

**11.1.2.** Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a execução do contrato;

**11.1.3.** Zelar pela fiel execução do contrato, usando todos os recursos materiais e humanos necessários;

**11.1.4.** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei de Licitações;

**11.1.5.** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**11.1.6.** Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

**11.1.7.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.8.** Não suspender o cumprimento de suas obrigações e tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no prazo previsto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores);

**11.1.9.** Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Contratante, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços;

- 11.1.10.** Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus funcionários e ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a prestação dos serviços contratados;
- 11.1.11.** Disponibilizar, durante a vigência do contrato, a quantidade mínima de 110 (cento e dez) linhas e máxima de 120 (cento e vinte) linhas, sendo que deverá disponibilizar as mesmas quantidades de linhas na forma de backup;
- 11.1.12.** Disponibilizar serviço de atendimento ao cliente, gratuito, no qual a Contratante possa efetuar comunicação de qualquer problema com a prestação de serviço objeto deste certame;
- 11.1.13.** Não divulgar em serviços de informações nem em catálogos telefônicos os números dos telefones móveis, objeto da contratação;
- 11.1.14.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 11.1.15.** Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;
- 11.1.16.** A Contratada deverá conduzir o fornecimento do objeto deste certame em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente objeto do presente contrato;
- 11.1.17.** A Contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, ou por seus prepostos, sobre o fornecimento dos aparelhos e serviços;
- 11.1.18.** Informar imediatamente à Contratante ocorrências de duplicação fraudulenta ("clones"), bloqueando possíveis chamadas e providenciando a solução para troca do equipamento em questão.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1.** São obrigações da Contratante:

12.1.1. Efetuar o pagamento dos valores contratados pela execução do serviço, desde que haja a apresentação da documentação que demonstre a regularidade fiscal da Contratada;

12.1.2. Esclarecer eventuais dúvidas da Contratada com relação ao serviço;

12.1.3. Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a execução do contrato;

12.1.4. Fiscalizar a execução do contrato.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** poderá:

13.1.1. No caso de se tratar de irregularidade relativa à especificação, rejeitar no todo ou em parte o objeto e determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

13.1.1.2. Na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração e, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito e com a manutenção do preço inicialmente contratado;

13.1.2. No caso de irregularidade decorrente da diferença de quantidade, poderá a Administração determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

13.1.2.1. Na hipótese de complementação, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração e, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito e desde que mantido o preço inicialmente contratado.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento ocorrerá após a prestação do serviço mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura mensal, conforme a Resolução n.º 477/2007 da ANATEL.

**14.1.1.** As faturas deverão discriminar os serviços efetivamente executados e estar devidamente atestadas pelo gestor do contrato.

**14.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**14.3.** A Nota Fiscal/Fatura, se apresentada com incorreções, será devolvida à empresa para correção;

**14.4.** No caso de correção da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

## **15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1.** O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da Contratada, sujeitará a mesma às seguintes sanções:

**15.1.1.** Advertência por escrito;

**15.1.2.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, aplicado sobre o valor do contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

**15.1.3.** Excedido o limite de 10% (dez por cento), a Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis;

**15.2.** Poderá ainda ser aplicada a Contratada às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**15.3.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Iperó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**15.4.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.5.** Na aplicação das penalidades deverá ser garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**15.6.** As sanções aplicadas deverão ser registradas no C.R.C. da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**17.1.** O fornecimento do objeto dessa licitação iniciará mediante assinatura do contrato.

**17.2.** O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data em que for convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**17.3.** O prazo de entrega das linhas móvel (celular) será de **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato e o local será a sede da Prefeitura Municipal de Iperó.

## **18. DAS DEFINIÇÕES**

**18.1.** Para fins desta licitação entende-se por:

**18.1.1.** VC1 móvel - fixo = Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;

**18.1.2.** VC1 móvel – móvel intra rede = Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço móvel pessoal, mesma operadora;

**18.1.3.** VC1 móvel – móvel intra grupo = Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço móvel pessoal, mesma operadora entre aparelhos de mesma raiz.

**18.1.4.** VC1 móvel – móvel extra rede = Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço móvel pessoal entre aparelhos de operadoras distintas.

**18.1.5.** VC2 móvel – Para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora dentro do Estado de São Paulo.

**18.1.6.** VC3 móvel – Para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas fora da área de concessão da operadora ou dentro da área, porém fora do Estado de São Paulo.

**18.1.7.** DSL1 = Chamadas recebidas pelo assinante quando em “roaming” dentro da sua área de concessão da operadora;

**18.1.8.** DSL2 = Chamadas recebidas pelo assinante quando em “roaming” fora da sua área de mobilidade e fora da área de concessão da operadora;

**18.1.9.** AD1 = Adicional por chamadas originadas e recebidas fora da área de mobilidade do assinante e dentro da área de concessão da operadora;

**18.1.10.** AD2 = Adicional por chamadas originadas e recebidas fora da área de concessão da operadora;

**18.1.11.** SMS = Valor fixo cobrado quanto ao envio de mensagem de texto destinada a usuário do SMP;

**18.1.12. ASSINATURA** - valor fixo mensal devido pelo Usuário por ter ao seu dispor o SMP nas condições previstas no Plano de Serviço;

**18.1.13. HABILITAÇÃO** - valor devido pelo Usuário em razão da ativação de sua Estação Móvel;

**18.1.14. PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS** – entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados;

**18.1.15. PRESTADORA** - entidade que detém autorização ou concessão do Órgão Regulador para prestar o serviço;

**18.1.16. ROAMING** - facilidade que permite a uma Estação Móvel Visitante acessar ou ser acessada pelo Serviço de Telefonia Móvel, em um sistema visitado;

**18.1.17. SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)** - serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;

**18.1.18. SERVIÇO DE MENSAGENS DE TEXTO (SMS)** - serviço que permite o recebimento e o envio de mensagens de texto a partir do próprio aparelho celular;

**18.1.19. SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET (WAP)** - serviço através do qual se pode, por meio de terminais móveis celulares, acessar a Internet.

**18.1.20. SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET / INTRANET EM BANDA LARGA** – serviço através do qual se pode, por meio de terminais específicos navegar na Internet / Intranet corporativa em alta velocidade (acima de 128 kbps)

**18.1.21. SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO (SVA)** – facilidades oferecidas pelas prestadoras, em adição ao serviço básico de comunicação de voz, para aumento de acessibilidade, produtividade e conforto dos usuários.

**18.1.22. VALOR DE COMUNICAÇÃO (VC1)** – Valor cobrado por minuto das chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante.

**18.1.23. VALOR DA COMUNICAÇÃO (VC2)** – Valor cobrado por minuto nas chamadas originadas na área de mobilidade e terminadas em outra área de mobilidade, porem dentro da área de concessão da operadora dentro do Estado de São Paulo.

**18.1.24. VALOR DA COMUNICAÇÃO (VC3)** – Valor cobrado por minuto nas chamadas originadas na área de mobilidade de assinante e terminadas fora da área de concessão da operadora ou dentro da área, porem fora do Estado de São Paulo.

**18.1.25. INTRA GRUPO ZERO LOCAL** – Tarifa ZERO intra grupo, permitindo ligações entre telefones do mesmo CNPJ (Ligações Locais) sem tarificação, para tanto, o telefone que origina a chamada deve ter o serviço contratado.

**18.1.26. PORTABILIDADE NUMÉRICA** - Facilidade que possibilita ao cliente de serviços de telefonia fixa e móvel manter o número do telefone (código de acesso) a ele designado, independentemente da operadora do serviço a que esteja vinculado.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**19.2.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**19.3.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado - D.O.E., assim como, todos os demais atos pertinentes a esta licitação e que forem passíveis de divulgação.

**19.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**19.5.** Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-lo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, no horário de expediente das 8 às 16 horas e até o último dia útil que antecede a data de abertura da licitação.

**19.6.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

**19.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Boituva/SP.

Iperó, 6 de setembro 2017.

**Joyce Helen Simão**  
**Secretária de Planejamento e Desenvolvimento**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 34/2017 - PREGÃO Nº 16/2017**

**PREGÃO Nº 16/2017**

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 20/09/2017

**HORÁRIO:** 9 horas

**LOCAL:** Avenida Santa Cruz, nº 355 – Jardim Santa Cruz – Iperó/SP Paço Municipal

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), SCM Serviço Comunicação Multimídia, SMP Serviço Móvel Pessoal e fornecimento de equipamentos de TI, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

No STFC deverá fornecer:

a) Linha telefônica:

- ✓ Fornecer linhas telefônicas analógicas nos endereços estabelecidos na “TABELA 1”;
- ✓ Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da PREFEITURA;
- ✓ Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da PREFEITURA;
- ✓ Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, serviço de acesso a internet (banda larga) em ADSL, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da PREFEITURA.
- ✓ Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- ✓ Devem ser tele alimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.
- ✓ Tecnologias alternativas como FWT (Fixed Wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços rurais ou muito afastadas da cidade e deverão ser submetidos à análise da PREFEITURA.
- ✓ Central de Atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- ✓ A EMPRESA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados nesta proposta, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

b) Troncos Digitais E1-DDR

- ✓ Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR na Avenida Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz, e na Rua Luiz Rossi, nº 107, Jardim Irene;
- ✓ Interface tipo G.703;
- ✓ Sinalização de Linha tipo R2D;
- ✓ Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
- ✓ Ativar e desativar troncos conforme necessidade da PREFEITURA e segundo o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993;
- ✓ Prazo de instalação de 10 (dez) dias corridos;
- ✓ Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês;
- ✓ Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;
- ✓ Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica;
- ✓ Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a EMPRESA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da PREFEITURA e poderá ser objeto de aditivo contratual.
- ✓ Central de Atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- ✓ Instalação deverá ocorrer em até 60 dias;
- ✓ Mudança de endereço de acessos instalados terá o mesmo prazo de instalação de novos acessos;
- ✓ A EMPRESA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados, além de outros que tiverem sua inclusão.

c) Acesso Dedicado a Internet em fibra óptica;

- ✓ Acesso fornecido com cabo fibra óptica no Paço Municipal, localizado na Avenida Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz, na velocidade 50 Mbps.
- ✓ Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- ✓ Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- ✓ Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;
- ✓ Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
- ✓ Fornecimento mínimo de 6 endereços IP (V4) por acesso;

d) Para o serviço de acesso via banda larga deverá ter a seguinte especificação:

- ✓ Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com par-metálico;

- ✓ Acesso bidirecional;
- ✓ Acesso simétrico ou assimétrico;
- ✓ Velocidade mínima de 10% da velocidade nominal;
- ✓ A PREFEITURA não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- ✓ Fornecimento mínimo de 1 endereço IP (V4) fixo ou variável por acesso;
- ✓ Vedada à utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido à poluição do espectro de frequência e interferência.
- ✓ A EMPRESA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- ✓ Central de Atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- ✓ Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;
- ✓ Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso;
- ✓ A contratação dos provedores de acesso é de responsabilidade da PREFEITURA;
- ✓ A Contratada poderá justificar uma possível inviabilidade técnica de instalação.

## **DO TRÁFEGO TELEFÔNICO**

### **a) Método**

- ✓ Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador - ANATEL;
- ✓ Informar os custos de mensalidade individuais das linhas telefônicas, troncos digitais, faixas DDR e serviço 0800;
- ✓ A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
- ✓ As tarifas utilizadas deverão ter como base aquelas constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

### **b) Perfil de tráfego**

- ✓ Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas neste termo como referência de estimativa dos custos;

- ✓ O Perfil de Tráfego e seus custos compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseada nas faturas das contas telefônicas da PREFEITURA relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;
- ✓ O Perfil de Tráfego servirá tão somente de subsídio para análise da proposta mais vantajosa e, portanto, não implica em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

#### **Fornecimento PABX em Comodato.**

- ✓ Fornecimento de 2 equipamentos PABX sendo um na Avenida Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz e outro para Rua Luiz Rossi, nº 107, Jardim Irene, na modalidade comodato conforme especificações abaixo:
- ✓ Características mínimas
  - Alimentação elétrica 110V e 220V;
  - Central homologada junto a ANATEL;
  - Operação com interface de entroncamento digital E1 R2;
  - Operação com interface elétrica de tronco analógico;
- ✓ Configurações mínimas dos equipamentos.
  - 1 Troncos Digitais R2MFC (1 E1)
  - 02 Troncos Analógicos
  - 32 Ramais Analógicos (sem aparelhos)
  - 01 Modem de Acesso Remoto
  - 01 Mesa Operadora

#### **PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO do PABX**

- ✓ O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do CONTRATANTE;
- ✓ O prazo de instalação é de 90 (noventa) dias, sendo prorrogáveis por mais 30 dias com justificativa prévia, a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento de serviços.

### **Condições de manutenção do PABX**

- ✓ Os serviços especializados de operação, manutenção, configuração e ampliação dos equipamentos são de responsabilidade do CONTRATANTE

### **Fornecimento de equipamentos de TI:**

- ✓ Serviço de locação de computador em 2 (dois) grupos:
  - GRUPO 1 - EQUIPAMENTO NOVO
  - Arquitetura tipo ALL IN ONE
  - Processador CORE I3 2.0 GHz;
  - Memória RAM de 4 GB;
  - Disco rígido de 500 GB;
  - Monitor do mesmo fabricante do computador de 18.5";
  - Portas USB 6 (seis);
  - HDMI 1 (uma)
  - Mouse e Teclado do mesmo fabricante do computador;
  - Sistema Operacional Windows 8.1 Pro;
  - Com suporte via telefone e assistência técnica in loco de até 24h gratuito;
  - Com seguro contra furtos, roubos e incêndios;
- GRUPO 2 - EQUIPAMENTO REUSO
- Arquitetura tipo ALL IN ONE
- Processador CORE 2 Duo;
- Memória RAM de 2 GB;
- Disco rígido de 320 GB;
- Monitor do mesmo fabricante do computador de 18.5";
- Portas USB 6 (seis);
- Mouse e Teclado do mesmo fabricante do computador;
- Sistema Operacional Windows 7;
- Com suporte via telefone e assistência técnica in loco de até 24h gratuito;
- Com seguro contra furtos, roubos e incêndios;

### **Serviço UTM**

- ✓ O equipamento deverá suportar os seguintes atributos: Antivírus, Filtro Conteúdo, Firewall, Proteção de Intrusão, Controle Banda, Controle Aplicação e Prevenção de Ameaças.
- ✓ O equipamento deverá permitir monitoramento remoto por um SOC o qual deverá possuir especialistas de segurança que deverão prestar suporte para ajustes e melhorias no equipamento.
- ✓ O equipamento deverá suportar até 80 usuários simultâneos e velocidade máxima do link Internet 80 Mbps.

**SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP - PÓS PAGO), PARA SERVIÇOS DE VOZ E DADOS E APARELHOS DUAL SIM EM COMODATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Serviços a serem prestados são:

- ✓ Plano Nacional de Voz pós-pago: Composto de assinatura mensal e franquia para ligações locais e excedentes (ligações entre a OPERADORA/OPERADORA/ FIXO e OPERADORA / OUTRA OPERADORA MÓVEL). A operadora deverá disponibilizar para todas as linhas os seguintes serviços:
  - a) Caixa postal – Deverá funcionar como uma “secretária eletrônica”;
  - b) Identificador de chamadas – serviço que permite identificar o número de quem está ligando, antes mesmo de atender à chamada;
- ✓ Serviço de Gestão: A Contratante passa a ter total controle quanto ao consumo de uso do celular dos usuários, podendo administrar os custos de forma mais eficiente e eficaz, controlando as ligações, excetuando-se os serviços de dados ou SMS.
- ✓ A Contratante poderá estabelecer o bloqueio de chamadas automático, através do gestor da conta.
- ✓ Consulta on-line da conta via WEB:
  - Boleto bancário;
  - Resumo da conta;
  - Histórico de pagamento;
  - Alteração de senha;
  - Download da conta.
- ✓ Serviço de tarifa zero VC1: Permitir efetuar ligações entre as linhas da empresa (mesmo CNPJ) com tarifa zero na área local.

- ✓ Quantidade de chips: 110 linhas
- ✓ Deverá fornecer em comodato 20 (vinte) aparelhos na seguinte configuração:

## DESCRIÇÃO DE APARELHOS

|                           |                                                                                               |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tecnologia                | GSM 850/900/1800/1900 - (SIM 1 e SIM 2) HSDPA 900/2100 e 850/1900 e HSDPA HSDPA 850/1900/2100 |
| Velocidade do Processador | 1 GHz ou superior                                                                             |
| Tipo de Processador       | Dual Core ou superior                                                                         |
| Tamanho Tela Principal    | 3,5" ou superior                                                                              |
| Câmera principal          | 2 MP ou superior                                                                              |
| Memória RAM (GB)          | 512 MB                                                                                        |
| Memória (GB)              | 4 GB                                                                                          |
| Sistema Operacional       | Android 4.4 ou superior                                                                       |
| Teclado                   | Touch-Screen                                                                                  |
| GPS                       | SIM                                                                                           |
| Wi-Fi                     | SIM                                                                                           |
| Dual SIM                  | SIM                                                                                           |

- ✓ Caso ocorra o excedente de consumo das minutagens contratadas em VC1, VC2 e VC3, o valor cobrado por minuto desses excedentes deverá ser o mesmo contrato na respectiva franquia.
- ✓ Deverá ser fornecida ferramenta de gestão online de forma gratuita.
- ✓ Deverá ser realizada a Portabilidade Numérica de forma gratuita.
- ✓ AD1, AD2, DSL1 e DSL2 deverão ser fornecidos a custo zero, conforme descrito em planilha.



**Tabela 1 – Endereços das Linhas Analógicas**

| <b>Número</b> | <b>Endereço de Instalação</b>                                      |
|---------------|--------------------------------------------------------------------|
| 3266-7317     | Av. Augusta, nº 50, George Oetterer                                |
| 3266-5255     | Av. Carlos Oetterer, nº 12, George Oetterer                        |
| 3266-7323     | Av. Carlos Oetterer, nº 767, George Oetterer                       |
| 3266-9038     | Av. Cecy, nº 41, George Oetterer                                   |
| 3266-9333     | Av. Cecy, nº 155, George Oetterer                                  |
| 3266-2572     | Av. José Rocha, nº 20, George Oetterer                             |
| 3266-4407     | Av. Maria Conceição Aparecida Andrade, nº 120, Distrito Industrial |
| 3266-3253     | Av. Paulo Antunes Moreira, nº 1.600, Distrito Industrial           |
| 3266-1100     | Av. Paulo Antunes Moreira, nº 1.800, Distrito Industrial           |
| 3266-4133     | Av. Paulo Antunes Moreira, nº 1.800, Distrito Industrial           |
| 3266-4585     | Av. Paulo Antunes Moreira, nº 1.800, Distrito Industrial           |
| 3266-4604     | Av. Paulo Antunes Moreira, nº 1.800, Distrito Industrial           |
| 3266-1617     | Av. Santa Cruz, nº 130, Jardim Santa Cruz                          |
| 3266-3462     | Av. Santa Cruz, nº 130, Jardim Santa Cruz                          |
| 3266-2247     | Av. Santa Cruz, nº 168, Jardim Santa Cruz                          |
| 3266-4312     | Av. Santa Cruz, nº 237, Jardim Santa Cruz                          |
| 3266-1201     | Av. Santa Cruz, nº 300, Jardim Santa Cruz                          |
| 3266-2137     | Av. Santa Cruz, nº 300, Jardim Santa Cruz                          |
| 3266-2228     | Av. Santa Cruz, nº 300, Jardim Santa Cruz                          |
| 3266-2255     | Av. Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz                          |
| 3266-1244     | Av. Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz                          |
| 3459-9999     | Av. Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz                          |
| 3266-1322     | Av. Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz                          |
| 3266-1636     | Av. Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz                          |
| 3266-1637     | Av. Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz                          |
| 3266-1638     | Av. Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz                          |
| 3266-1639     | Av. Vereador Dr. José Marques Penteado, s/n, Centro                |
| 3266-3322     | Av. Vereador Dr. José Marques Penteado, nº 1.010, Centro           |
| 3266-1114     | Praça dos Ferroviários "Pedro Albieri", nº 51, Centro              |
| 3266-4567     | Rua Amaury Bueno, nº 198, Centro                                   |
| 3266-3955     | Rua Ambrosina Conceição Soares, nº 112, Santo Antonio              |
| 3266-6414     | Rua Ana Guazzelli, nº 200, Vila Nova Era/ Bacaetava                |
| 3266-7353     | Rua Anita, nº 160, George Oetterer                                 |
| 3266-3690     | Rua Antonio Andrade, nº 180, Portal de Iperó                       |
| 3266-4819     | Rua Costa e Silva, nº 84, Vila Esmeralda                           |
| 3266-1198     | Rua Costa e Silva, nº 175, Vila Esmeralda                          |
| 3266-1417     | Rua Costa e Silva, nº 195, Vila Esmeralda                          |
| 3266-1614     | Rua Costa e Silva, nº 195, Vila Esmeralda                          |
| 3266-1615     | Rua Costa e Silva, nº 195, Vila Esmeralda                          |
| 3266-3459     | Rua Costa e Silva, nº 195, Vila Esmeralda                          |



| Número    | Endereço de Instalação                                                     |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------|
| 3266-3953 | Rua Costa e Silva, nº 195, Vila Esmeralda                                  |
| 3266-1612 | Rua Costa e Silva, nº 440, Vila Esmeralda                                  |
| 3266-9036 | Rua das Bandeiras, nº 10, Jardim Mariita/ George Oetterer                  |
| 3266-5734 | Rua das Bandeiras, nº 10, Jardim Mariita/ George Oetterer                  |
| 3266-5309 | Rua das Bandeiras, nº 10, Jardim Mariita/ George Oetterer                  |
| 3266-1423 | Rua Edson Sartorelli, nº 200, Jardim Vitorino                              |
| 3266-1464 | Rua Edson Sartorelli, nº 201, Jardim Vitorino                              |
| 3266-9192 | Rua Floriano Peixoto, nº 10, Vila São João de Ipanema /<br>Fazenda Ipanema |
| 3266-3619 | Rua Francisco Politani, nº 215, Jardim Santa Cruz                          |
| 3266-3379 | Rua Francisco Ribeiro, s/n, Vila Marques                                   |
| 3266-1325 | Rua João Gonçalves de Camargo, nº 68, Centro                               |
| 3266-1618 | Rua João Pessoa, nº 230, Vila Marques                                      |
| 3266-1689 | Rua Joaquim Pedrosa Ramos, nº 30, Jardim Irene                             |
| 3266-5221 | Rua José Soares, s/n, Campos Vileta/ George Oetterer                       |
| 3266-4013 | Rua Luiz Rossi, nº 50, Jardim Irene                                        |
| 3266-1632 | Rua Luiz Rossi, nº 57, Jardim Irene                                        |
| 3266-2064 | Rua Luiz Rossi, nº 107, Jardim Irene                                       |
| 3459-8020 | Rua Luiz Rossi, nº 107, Jardim Irene                                       |
| 3266-2383 | Rua Luiz Rossi, nº 107, Jardim Irene                                       |
| 3266-3099 | Rua Luiz Rossi, nº 107, Jardim Irene                                       |
| 3266-4568 | Rua Luiz Rossi, nº 107, Jardim Irene                                       |
| 3266-4596 | Rua Luiz Rossi, nº 107, Jardim Irene                                       |
| 3266-2324 | Rua Luiz Rossi, nº 107, Jardim Irene                                       |
| 3266-4892 | Rua Luiz Rossi, nº 107, Jardim Irene                                       |
| 3266-3694 | Rua Pedro Rezende de Almeida, nº 25, Jardim Joseli                         |
| 3266-3777 | Rua Rita Mota, nº 101, Centro                                              |
| 3266-6342 | Rua Rita Mota, nº 196, Centro                                              |
| 3266-4818 | Rua Rita Mota, nº 321, Centro                                              |
| 3266-1631 | Rua Rodrigo do Amaral, nº 285, Jardim Novo Horizonte                       |
| 3266-6417 | Rua São Roque, nº 115, Bacaetava                                           |
| 3266-6404 | Rua São Roque, nº 124, Bacaetava                                           |
| 3266-1616 | Rua Zenaide Guazzelli, nº 201, Portal de Iperó                             |

### LOTE 1

| <b>Serviços Telefonia Fixa</b>  | <b>Quantidade</b> |
|---------------------------------|-------------------|
| Linhas Analógica                | 35                |
| Acesso Banda Larga 2MB (ADSL)   | 15                |
| Troncos Digitais – tipo E1      | 4                 |
| Ramais DDR                      | 50                |
| Serviço 0800                    | 1                 |
| Internet Dedicada 50Mbps – Paço | 1                 |

| <b>Chamadas Locais originadas na telefonia fixa</b> | <b>Quantidade</b> |
|-----------------------------------------------------|-------------------|
| Taxa de conexão                                     | 1000              |
| Minuto fixo – fixo (local)                          | 27000             |
| Minuto fixo – móvel local (VC1)                     | 6300              |

| <b>Chamadas longa distância originadas na telefonia fixa</b> | <b>Quantidade</b> |
|--------------------------------------------------------------|-------------------|
| Minuto fixo – fixo Intra regional                            | 4100              |
| Minuto fixo – móvel Intra regional (VC2)                     | 300               |
| Minuto fixo – fixo Inter regional                            | 500               |
| Minuto fixo – móvel Inter regional (VC3)                     | 40                |

### LOTE 2

| <b>Serviço telefonia móvel</b>                                               | <b>Quantidade</b> |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Assinatura                                                                   | 110               |
| Intra Grupo Zero Local                                                       | 110               |
| Ferramenta de Gestão On Line                                                 | 110               |
| SMS – Mensagens enviadas via celular                                         | 0                 |
| Internet móvel via Roteador Modem WIFI – tecnologia 3G ou 4G<br>franquia 2GB | 2                 |

| <b>Chamadas locais originadas na telefonia móvel</b>                                        | <b>Quantidade</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Minuto VC1 (MF) – ligações de móvel para fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD | 1000              |
| Minuto VC-1 (On Net) – ligação de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD         | 2000              |
| Minuto VC-1 (off Net) – ligações de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD       | 2000              |

| <b>Chamadas longa distância originadas na telefonia móvel</b>                 | <b>Quantidade</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Minuto VC2 – ligações de móvel para móvel, para dentro do estado de São Paulo | 100               |
| Minuto VC2 – ligações de móvel para fixo, para dentro do estado de São Paulo  | 50                |
| Minuto VC3- ligações de móvel para móvel, para fora do estado de São Paulo    | 50                |
| Minuto VC3 – ligações de móvel para fixo, para fora do estado de São Paulo    | 10                |

### **LOTE 3**

| <b>Locação Equipamentos Informática</b> | <b>Quantidade</b> |
|-----------------------------------------|-------------------|
| Computadores tipo All in One – Grupo 1  | 20                |
| Computadores tipo All in One - Grupo 2  | 20                |
| Equipamento dedicado UTM                | 1                 |

**Joyce Helen Simão**  
**Secretária de Planejamento e Desenvolvimento**

**ANEXO II - PROPOSTA PADRÃO**  
**PROCESSO Nº 34/2017 - PREGÃO Nº 16/2017**

|                            |  |                        |  |
|----------------------------|--|------------------------|--|
| <b>Razão Social</b>        |  |                        |  |
| <b>CNPJ</b>                |  |                        |  |
| <b>Inscrição Municipal</b> |  |                        |  |
| <b>Endereço</b>            |  |                        |  |
| <b>Cidade</b>              |  |                        |  |
| <b>CEP</b>                 |  | <b>Registro ANATEL</b> |  |
| <b>Telefone</b>            |  | <b>Fax</b>             |  |

Propomos executar, por preço por pessoa, o objeto do **Pregão nº 16/2017** que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), SCM Serviço Comunicação Multimídia, SMP Serviço Móvel Pessoal e fornecimento de equipamentos de TI, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**LOTE 1**

| <b>Serviços Telefonia Fixa</b>  | <b>Quantidade</b> | <b>Preço Unitário</b> | <b>Preço Total Mensal</b> |
|---------------------------------|-------------------|-----------------------|---------------------------|
| Linhas Analógica                | 35                |                       |                           |
| Acesso Banda Larga 2MB (ADSL)   | 15                |                       |                           |
| Troncos Digitais – tipo E1      | 4                 |                       |                           |
| Ramais DDR                      | 50                |                       |                           |
| Serviço 0800                    | 1                 |                       |                           |
| Internet Dedicada 50Mbps – Paço | 1                 |                       |                           |
| <b>Subtotal 12 meses</b>        |                   |                       |                           |



| <b>Chamadas Locais originadas na telefonia fixa</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Preço Unitário</b> | <b>Preço Total Mensal</b> |
|-----------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|---------------------------|
| Minuto fixo – fixo (local)                          | 27000             |                       |                           |
| Minuto fixo – móvel local (VC1)                     | 6300              |                       |                           |
| Subtotal 12 meses                                   |                   |                       |                           |

| <b>Chamadas longa distância originadas na telefonia fixa</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Preço Unitário</b> | <b>Preço Total Mensal</b> |
|--------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|---------------------------|
| Minuto fixo – fixo Intra regional                            | 4100              |                       |                           |
| Minuto fixo – móvel Intra regional (VC2)                     | 300               |                       |                           |
| Minuto fixo – fixo Inter regional                            | 500               |                       |                           |
| Minuto fixo – móvel Inter regional (VC3)                     | 40                |                       |                           |
| Subtotal 12 meses                                            |                   |                       |                           |
| Total Geral do Lote 1                                        |                   |                       |                           |

**LOTE 2 – Telefonia Móvel**

| <b>Serviço telefonia móvel</b>                                            | <b>Quantidade</b> | <b>Preço Unitário</b> | <b>Preço Total Mensal</b> |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|---------------------------|
| Assinatura                                                                | 110               |                       |                           |
| Intra Grupo Zero Local                                                    | 110               |                       |                           |
| Ferramenta de Gestão On Line                                              | 110               |                       |                           |
| SMS – Mensagens enviadas via celular                                      | 0                 |                       |                           |
| Internet móvel via Roteador Modem WIFI – tecnologia 3G ou 4G franquia 2GB | 2                 |                       |                           |
| Subtotal 12 meses                                                         |                   |                       |                           |



| <b>Chamadas locais originadas na telefonia móvel</b>                                        | <b>Quantidade</b> | <b>Preço Unitário</b> | <b>Preço Total Mensal</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|---------------------------|
| Minuto VC1 (MF) – ligações de móvel para fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD | 1000              |                       |                           |
| Minuto VC-1 (On Net) – ligação de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD         | 2000              |                       |                           |
| Minuto VC-1 (off Net) – ligações de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD       | 2000              |                       |                           |
| Subtotal 12 meses                                                                           |                   |                       |                           |

| <b>Chamadas longa distância originadas na telefonia móvel</b>                 | <b>Quantidade</b> | <b>Preço Unitário</b> | <b>Preço Total Mensal</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|---------------------------|
| Minuto VC2 – ligações de móvel para móvel, para dentro do estado de São Paulo | 100               |                       |                           |
| Minuto VC2 – ligações de móvel para fixo, para dentro do estado de São Paulo  | 50                |                       |                           |
| Minuto VC3- ligações de móvel para móvel, para fora do estado de São Paulo    | 50                |                       |                           |
| Minuto VC3 – ligações de móvel para fixo, para fora do estado de São Paulo    | 10                |                       |                           |
| Subtotal 12 meses                                                             |                   |                       |                           |
| Valor Global do 2 Lote                                                        |                   |                       |                           |

**LOTE 3**

| Locação Equipamentos Informática       | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total Mensal |
|----------------------------------------|------------|----------------|--------------------|
| Computadores tipo All in One – Grupo 1 | 20         |                |                    |
| Computadores tipo All in One - Grupo 2 | 20         |                |                    |
| UTM                                    | 1          |                |                    |
| Subtotal 12 meses                      |            |                |                    |
| Valor Global do 3 Lote                 |            |                |                    |

**VALOR DA PROPOSTA / MENOR PREÇO POR LOTE:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos, conforme valor unitário da tarifa, valor mensal e valor anual discriminados.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses

Declaro, sob as penas da Lei, de que o preço ofertado contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas, a bonificação e os benefícios da empresa, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços;

**Nome do Signatário:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

(Cidade), (Dia) de (Mês) de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura + Carimbo da empresa proponente contendo CNPJ)

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**  
**PROCESSO Nº 34/2017 - PREGÃO Nº 16/2017**

Pelo presente instrumento, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.085/0001-60, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 355, Iperó/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade/ RG nº \_\_\_\_\_, com endereço no Paço Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/ Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade/ RG nº \_\_\_\_\_, com endereço na sede da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em razão da licitação na modalidade Pregão sob nº 16/2017, celebram o presente contrato com fundamento no Edital de Licitação, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 (com suas alterações posteriores), nos Decretos Municipais nº 619/2005, 886/2009 e 984/2010 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como considerando as cláusulas a seguir elencadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), SCM Serviço Comunicação Multimídia, SMP Serviço Móvel Pessoal e fornecimento de equipamentos de TI, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme especificações constantes do Anexo I que faz parte integrante deste instrumento.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução dos serviços constantes deste Contrato terá início após a Ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria de Administração e Finanças.

2.2. A Secretaria de Administração e Finanças realizará o acompanhamento da execução deste Contrato.

**2.3.** No caso de execução de serviços extraordinários que, no decorrer da execução deste Contrato, vierem a ser necessários e que não estiverem previstos no Termo de Referência, o pedido deverá ser submetido à apreciação da **CONTRATANTE** para a eventual autorização.

**2.4.** Os serviços a serem contratados deverão atender no mínimo as seguintes necessidades, (aplicável a vencedora do lote 2 - SMP):

**2.4.1.** Outros Serviços a serem disponibilizados gratuitamente no contrato:

**2.4.1.1.** Ferramenta de Gestão Online;

**2.4.1.2.** Portabilidade Numérica;

**2.4.1.3.** Chamada em espera;

**2.4.1.4.** Caixa Eletrônica de Mensagens;

**2.4.1.5.** Identificação de chamada;

**2.4.1.6.** Bloqueio por extravio/perda/roubo;

**2.4.1.7.** Bloqueio a pedido do cliente;

**2.4.1.8.** Conta detalhada;

**2.4.1.9.** Segunda via da conta;

**2.4.1.10.** Alteração de dados cadastrais;

**2.4.1.11.** Inibição de identificação de chamadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEFINIÇÕES (aplicável a vencedora do lote 2 - SMP)**

**3.1.** Para fins deste Contrato entende-se por:

**3.1.1.** VC1 móvel - fixo = Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;

**3.1.2.** VC1 móvel – móvel intra rede = Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço móvel pessoal, mesma operadora;

**3.1.3.** VC1 móvel – móvel intra grupo = Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço móvel pessoal, mesma operadora entre aparelhos de mesma raiz.

**3.1.4.** VC1 móvel – móvel extra rede = Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço móvel pessoal entre aparelhos de operadoras distintas.

**3.1.5.** VC2 móvel = Para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora dentro do Estado de São Paulo.

**3.1.6.** VC3 móvel = Para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas fora da área de concessão da operadora ou dentro da área, porém fora do Estado de São Paulo.

**3.1.7.** DSL1 = Chamadas recebidas pelo assinante quando em “roaming” dentro da sua área de concessão da operadora;

**3.1.8.** DSL2 = Chamadas recebidas pelo assinante quando em “roaming” fora da sua área de mobilidade e fora da área de concessão da operadora;

**3.1.9.** AD1 = Adicional por chamadas originadas e recebidas fora da área de mobilidade do assinante e dentro da área de concessão da operadora;

**3.1.10.** AD2 = Adicional por chamadas originadas e recebidas fora da área de concessão da operadora;

- 3.1.11.** SMS = Valor fixo cobrado quanto ao envio de mensagem de texto destinada a usuário do SMP;
- 3.1.12.** ASSINATURA - valor fixo mensal devido pelo Usuário por ter ao seu dispor o SMP nas condições previstas no Plano de Serviço;
- 3.1.13.** HABILITAÇÃO - valor devido pelo Usuário em razão da ativação de sua Estação Móvel;
- 3.1.14.** PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS – entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados;
- 3.1.15.** PRESTADORA - entidade que detém autorização ou concessão do Órgão Regulador para prestar o serviço;
- 3.1.16.** ROAMING - facilidade que permite a uma Estação Móvel Visitante acessar ou ser acessada pelo Serviço de Telefonia Móvel, em um sistema visitado;
- 3.1.17.** SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) - serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;
- 3.1.18.** SERVIÇO DE MENSAGENS DE TEXTO (SMS) - serviço que permite o recebimento e o envio de mensagens de texto a partir do próprio aparelho celular;
- 3.1.19.** SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET (WAP) - serviço através do qual se pode, por meio de terminais móveis celulares, acessar a Internet.
- 3.1.20.** SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET / INTRANET EM BANDA LARGA – serviço através do qual se pode, por meio de terminais específicos navegar na Internet / Intranet corporativa em alta velocidade (acima de 128 kbps);
- 3.1.21.** SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO (SVA) – facilidades oferecidas pelas prestadoras, em adição ao serviço básico de comunicação de voz, para aumento de acessibilidade, produtividade e conforto dos usuários.

**3.1.22. VALOR DE COMUNICAÇÃO (VC1)** – Valor cobrado por minuto das chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante.

**3.1.23. VALOR DA COMUNICAÇÃO (VC2)** – Valor cobrado por minuto nas chamadas originadas na área de mobilidade e terminadas em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora dentro do Estado de São Paulo.

**3.1.24. VALOR DA COMUNICAÇÃO (VC3)** – Valor cobrado por minuto nas chamadas originadas na área de mobilidade de assinante e terminadas fora da área de concessão da operadora ou dentro da área, porém fora do Estado de São Paulo.

**3.1.25. INTRA GRUPO ZERO LOCAL** – Tarifa ZERO intra grupo, permitindo ligações entre telefones do mesmo CNPJ (Ligações Locais) sem tarifação, para tanto, o telefone que origina a chamada deve ter o serviço contratado.

**3.1.26. PORTABILIDADE NUMÉRICA** - Facilidade que possibilita ao cliente de serviços de telefonia fixa e móvel manter o número do telefone (código de acesso) a ele designado, independentemente da operadora do serviço a que esteja vinculado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

**4.1.1.** No caso de se tratar de irregularidade relativa à especificação, rejeitar no todo ou em parte o objeto e determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

**4.1.2.** No caso de irregularidade decorrente da diferença de quantidade poderá a **CONTRATANTE** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

**4.1.2.1.** Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE** e, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito e desde que mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá após a prestação do serviço mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura mensal, conforme a Resolução nº 477/2007 da ANATEL, quando aplicável.

5.1.1. As faturas deverão discriminar os serviços efetivamente executados e estar, devidamente, atestadas pelo gestor do contrato.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura, se apresentada com incorreções, será devolvida à Contratada para correção.

5.5. No caso de correção da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze)** meses.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. Pela execução integral do objeto constante do presente Contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), conforme proposta e negociação realizadas (será detalhado exatamente conforme tabela contida na **PROPOSTA PADRÃO do Pregão**).

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**8.1.** Além das obrigações constantes de Cláusulas próprias deste Contrato, do Edital de Pregão Presencial nº 16/2017 e respectivos anexos, em especial, as definidas na legislação vigente, a Contratada fica obrigada a:

**8.1.1.** Executar todos os serviços constantes do Anexo I;

**8.1.2.** Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a execução do Contrato;

**8.1.3.** Zelar pela fiel execução do Contrato, usando todos os recursos materiais e humanos necessários;

**8.1.4.** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei de Licitações;

**8.1.5.** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

**8.1.6.** Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

**8.1.7.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.9.** Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Contratante, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços;

**8.1.10.** Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus funcionários e ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços contratados;

**8.1.12.** Disponibilizar serviço de atendimento ao cliente, gratuito, na qual a Contratante possa efetuar comunicação de qualquer problema com a prestação de serviço objeto deste Contrato;

**8.1.13.** Não divulgar em serviços de informações nem em catálogos telefônicos os números dos telefones móveis, objeto da contratação, quando aplicável;

**8.1.14.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

**8.1.15.** Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

**8.1.16.** A Contratada assume a responsabilidade exclusiva de utilização de pessoal necessário à execução deste Contrato, inclusive, no que se refere ao prazo de entrega fixado e aos encargos trabalhistas e previdenciários, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste Contrato, do Edital de Pregão Presencial nº 16/2017 e respectivos anexos, em especial, as definidas na legislação vigente, a **CONTRATANTE** fica obrigada a:

**9.1.1.** Efetuar o pagamento dos valores contratados pela execução do serviço, desde que haja a apresentação da documentação que demonstre a regularidade fiscal da Contratada;

**9.1.2.** Esclarecer eventuais dúvidas da Contratada com relação ao serviço;

**9.1.3.** Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a execução do Contrato;

**9.1.4.** Fiscalizar a execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder e/ ou transferir, total e/ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sob pena de incidir nas sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO OU SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATADO**

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que forem necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato.

11.2. À critério exclusivo da **CONTRATANTE** o preço previsto neste Contrato poderá ser aditado ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações) e demais §§.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência por escrito;

12.1.2. Multa de Mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado sobre o valor deste Contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor, conforme artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações);

12.1.3. Multa Compensatória de até 10%, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

12.2. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato e suspender a Contratada de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.

**12.3.** Poderão ainda ser aplicadas a Contratada às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.4.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Iperó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**12.5.** A sanção de que trata o item 12.4. poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/1993.

**12.6.** Na aplicação das penalidades deverá ser garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**12.7.** As sanções aplicadas deverão ser registradas no C.R.C. da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**13.2.** Constituem motivos para rescisão do Contrato o descumprimento das cláusulas contratuais, seu cumprimento irregular e ainda aqueles previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

**13.3.** A rescisão deste Contrato poderá se dar por:

**13.3.1.** Ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações);

**13.3.2.** De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

**13.3.3.** Por decisão judicial, nos termos da legislação vigente.

**13.4.** A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarretará as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem prejuízo das demais sanções constantes da legislação, do edital e deste Contrato.

**13.5.** A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DO SERVIÇO**

**14.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes consideram parte integrante deste Contrato, o Edital de Pregão nº 16/2017 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**15.2.** No caso de eventuais omissões aplicam-se a este Contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 (com as posteriores alterações), nos Decretos Municipais nº 619/2005, 886/2009 e 984/2010, bem como, as demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

**15.3.** As partes elegem o foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato que não forem resolvidas na esfera administrativa.

Iperó, xx de xxxxxx de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA**

**CONTRADADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**C.I./R.G.**

**NOME:**

**C.I./R.G.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 34/2017**

**PREGÃO Nº 16/2017**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com endereço na Rua/ Avenida XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo seu XXXX, pela presente **CARTA DE CREDENCIAMENTO, DESIGNA** o Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade/ RG nº \_\_\_\_\_ como **REPRESENTANTE CREDENCIADO** para responder por esta empresa junto a esta Municipalidade, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Designado

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO (em papel timbrado da empresa)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Pregão nº 16/2017**, da Prefeitura Municipal de Iperó, declaro sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante legal  
(com carimbo da empresa)

**ANEXO VI - MODELO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**  
**(Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos da Habilitação)**

**PROCESSO Nº 34/2017**

**PREGÃO Nº 16/2017**

Eu, **(nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)**, interessada em participar no processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial de nº 16/2017** que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), SCM Serviço Comunicação Multimídia, SMP Serviço Móvel Pessoal e fornecimento de equipamentos de TI, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, conforme edital expedido pela Prefeitura Municipal de Iperó, **DECLARO** sob as penas da Lei que a EMPRESA **(RAZÃO SOCIAL)**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, atende a todos os requisitos solicitados no presente Edital e respectivos anexos, em especial, no que se refere à sua habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Carimbo da Empresa)

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**MODELO (em papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**

**A/C Comissão de Licitações**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com endereço na Rua/ Avenida XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo seu (NOME REPRESENTANTE LEGAL/ SÓCIO/ PROCURADOR), **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, para fins de participação no processo de licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 16/2017**, que não foi declarada **INIDÔNEA** e que não está **SUSPENSA** de participar de processos de licitação e/ou **IMPEDIDA** de contratar com a Prefeitura Municipal de Iperó-SP.

A empresa se **COMPROMETE**, desde já, a comunicar a Administração Municipal a ocorrência de **FATOS SUPERVENIENTES**.

Por se esta a expressão da verdade, firma o presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do Representante Legal/ Sócio/ Procurador

Cargo do Representante Legal/ Sócio/ Procurador

Documento de Identidade nº

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

**PROCESSO Nº 34/2017**

**PREGÃO Nº 16/2017**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (e suas alterações posteriores).

**DECLARO** ainda conhecer a legislação federal citada em sua integralidade e que a empresa está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 16/2017**, realizado pelo Município de Iperó, Estado de São Paulo.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa:**

**C.I./ R.G. nº**